

9º Fórum de RH do RS



Antes de começar...

- Teste seu microfone e vídeo;
- Todos devem manter seu microfone em off;
- Use a ferramenta “chat” escrevendo seu nome/Secretaria quando quiseres falar, em seguida, serás chamado;
- Quando for falar, acione seu microfone!





Pauta do 9º Fórum:

- 14hrs: **Conversão em Pecúnia das Férias:** Andrea Pasquini, DEARH, e Juliana Debaquer, DPP/SEFAZ)
- 14hrs30min: **Férias aos Servidores Estatutários no IFRHE:** Juliana Debaquer, DPP/SEFAZ
- 14hrs45min: **Novas siglas no RHE:** Jéssica Gertz, DEARH e Carmen Vieira, DMEST
Convocação para Perícia Médica: Carla Bravo, DMEST
- 15h10: **Orientações Plataforma da Super Estágio:** Gerson Araújo, Super Estágio, e Luiz Oliveira, DIRHU/DEARH
- 15hrs50min: **Intervalo**
- 16hrs: **App do Servidor:** Lucas Benz, LABINOVA, e José Eduardo Brasil, SEFAZ
- 16hrs30min: **Avaliação de Desempenho, DETTalks, Gestão em Pauta e Ações durante a Pandemia no DETRAN/RS:** Gabriela Cardia, DETRAN/RS)

OBS: perguntas ao final de cada item da pauta



Conversão em Pecúnia das Férias

DECRETO Nº 55.209, DE 23 DE ABRIL DE 2020 (publicado no DOE nº 81, de 24 de abril de 2020)

Altera o Decreto nº 53.144, de 26 de julho de 2016, que **regulamenta a fruição e a conversão em pecúnia das férias para os servidores públicos** regidos pelas Leis Complementares nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, nº 13.451, de 26 de abril de 2010, nº 13.452, de 26 de abril de 2010, nº 13.453, de 26 de abril de 2010, bem como pelas Leis nº 6.672, de 22 de abril de 1974, e nº 7.366, de 29 de março de 1980, e introduz alteração no Decreto nº 52.397, de 12 de junho de 2015, que regulamenta a fruição e a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado** o § 2º do art. 3º do Decreto nº 53.144, de 26 de julho de 2016, que regulamenta a fruição e a conversão em pecúnia das férias para os servidores públicos regidos pelas Leis Complementares nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, nº 11.742, de 17 de janeiro de 2002, nº 13.451, de 26 de abril de 2010, nº 13.452, de 26 de abril de 2010, nº 13.453, de 26 de abril de 2010, bem como pelas Leis nº 6.672, de 22 de abril de 1974, e nº 7.366, de 29 de março de 1980, e introduz alteração no Decreto nº 52.397, de 12 de junho de 2015, que regulamenta a fruição e a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 23 de abril de 2020.

DECRETO Nº 53.144, DE 26 DE JULHO DE 2016 (publicado no DOE n.º 142, de 27 de julho de 2016)

Art. 3º - A conversão em pecúnia das férias, incluído o abono constitucional, já adquiridas e não usufruídas e nem prescritas na forma do § 18 do art. 2º deste Decreto, bem como das férias proporcionais, será paga nas situações de rompimento do vínculo funcional decorrentes de aposentadoria civil ou militar, de exoneração, de demissão ou de falecimento, bem como nos casos de afastamentos legais sem remuneração por períodos superiores a 30 (trinta) dias.

§ 1º - Considerar-se-á prescrito o direito à conversão em pecúnia, com base no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, após cinco anos a contar do rompimento do vínculo funcional ou do afastamento legal sem remuneração.

§ 2º - (Parágrafo **revogado** pelo Decreto nº 55.209, de 23 de abril de 2020)

~~§ 2º Não faz jus à conversão em pecúnia o servidor que exerceu o cargo público por período inferior a um ano.~~



**BOLETIM DE PARECERES E
ORIENTAÇÕES JURÍDICAS**

Parecer n.º 18.136/20 13/04/2020

Conclusão: A Administração deve indenizar as férias de forma proporcional aos servidores que exerceram cargo público por período inferior a um ano.

Dúvidas?



Obrigada!

Andrea Quadros Pasquini

Diretora de Recursos Humanos do RS
DEARH/SUGEP/SEPLAG
andrea-pasquini@planejamento.rs.gov.br

rs.gov.br

GOV RS

NOVAS FAÇANHAS

NO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO